



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Decisão IEF/URFBIO METRO - NUREG nº. 1/2024

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA PELO ARQUIVAMENTO

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO (S) Nº: 2100.01.0038619/2023-43

REQUERENTE: QUADRA 25 JARDIM DAS MANGABEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

MUNICÍPIO: NOVA LIMA/MG

OBJETO DO REQUERIMENTO: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana, nos termos do que dispõe a Lei Estadual nº. 14.184/02 e o inciso I do parágrafo único do art. 42 do Decreto Estadual nº. 47.344/18, **ARQUIVA** o processo acima mencionado, nos termos das manifestações constante nos autos, a saber, reorientação para a URRA CM nos termos do Art. 2º da Resolução Conjunta 3102/2021.

Considerando que Conforme dispõe a Deliberação Normativa COPAM nº. 213/2017, que regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea "a" e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos Municípios, bem como, o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº. 11/2022, firmado entre a SEMAD e o Município de Nova Lima/MG, houve a delegação de competência ao MUNICÍPIO das ações administrativas referentes a intervenções ambientais passíveis de autorização pelo órgão ambiental estadual e ao licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores nos limites territoriais do MUNICÍPIO.

Publique-se, oficie-se e arquive-se.

Ronaldo José Ferreira Magalhães - Supervisor Regional/ MASP 1.176.552-6
IEF / URFBio Metropolitana



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães, Supervisor(a)**, em 29/02/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82964986** e o código CRC **81DD3D41**.